

LEI Nº 643/10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ, Estado de Goiás, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I, item VIII, subitem 2 da Lei Municipal nº 635/10, de 07 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO I
PRIORIDADES METAS E PROGRAMAS A SEREM OBSERVADAS NA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE
ARAGUAPAZ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011**

(...)

VIII. ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL:

Programa: **APOIO A ASSISTÊNCIA SOCIAL**

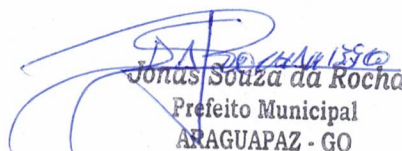
Objetivo: Dar sustentação ao setor de Assistência Social do município, desenvolvendo ações voltadas à população carente do município. Viabilizar as ações na área social que venham de encontro aos objetivos do governo, na área social para que os destinatários da assistência social passem de objeto a sujeito na promoção de seu nível de vida e no resgate de sua cidadania, preconizando o que a LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742/dezembro/1993) determina como parâmetro da política social, implantando, implementando e incentivando programas de assistência a família, maternidade, criança, adolescente, idoso, portador de deficiência e grupos populacionais em condições de vulnerabilidade, desvantagens pessoais, circunstâncias e conjunturais.

(...)

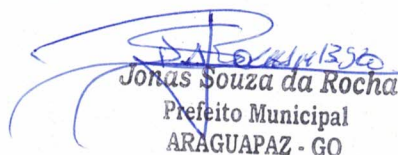
2 – Específicas:

2.1. Construção da sede própria do CRAS e adequações de espaço físico para funcionamento do PETI e Agente Jovem;

2.2. Aquisição e reforma de equipamentos e móveis para Secretaria de Assistência Social;


Jonas Souza da Rocha
Prefeito Municipal
ARAGUAPAZ - GO

- 2.3. Aquisição de veículos para Assistência Social;
- 2.4. Celebração do Convênio Agente Jovem;
- 2.5. Celebração do Convênio do Projeto Conviver;
- 2.6. Aquisição de equipamentos, materiais de consumo, expediente, pedagógico, permanente e outros que se fizerem necessários para o bom desempenho das ações sociais;
- 2.7. Aquisição de móveis e equipamentos necessários para bom funcionamento dos Programas Sociais;
- 2.8. Aquisição de bens permanentes para manutenção dos programas e projetos sociais implantados ou a ser implantados;
- 2.9. Ampliação dos números de beneficiários dos Programas Sociais em parceria com o Governo Estadual e Federal;
- 2.10. Ampliação do numero de beneficiários dos Programas Sociais mantidos pelo próprio município;
- 2.11 Aumento das metas do Projeto Conviver;
- 2.12. Aumento das metas do Programa Renda Cidadã;
- 2.13. Criação do Centro de Voluntariado;
- 2.14. Ampliação e manutenção da estrutura de funcionamento do Programa PETI;
- 2.15. Ampliação dos Cursos e treinamentos para conselheiros e funcionários lotados na Secretaria de Ação Social;
- 2.16. Manutenção e Ampliação do Programa Saúde da Gestante;
- 2.17. Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social;
- 2.18 Manutenção e ampliação de promoção de eventos para atender as políticas públicas sociais do município;
- 2.19. Aquisição de equipamentos para informatização da Secretaria.
- 2.20. Reforma e ampliação dos ambientes físicos onde funcionam os programas e projetos sociais atualmente de maneira precária;
- 2.21. Estabelecimento de parceira para celebração do Convênio Cheque Reforma ou outro Programa que vier a substituí-lo;
- 2.22. Criação e implantação dos Conselhos e Fundos Municipais: da Mulher, do idoso, da juventude, do deficiente e outros que se fizerem necessários para o bom andamento da Administração Municipal;
- 2.23. Criação ou implantação de Programas e Projetos que atendam a demanda social local e as peculiaridades da região;
- 2.24. Implantação e manutenção de Convênios e Parcerias;
- 2.25. Implantação de Campanhas Educativas para o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;
- 2.26. Implantação de Banco de Dados sobre o sistema de Assistência Social do Município;
- 2.27. Implantação e apoio aos projetos esportivos sociais para infância, adolescentes e juventude;
- 2.28. Apoiar as ações de assistência social ao deficiente físico, visando proporcionar condições de trabalho.


Jonas Souza da Rocha
Prefeito Municipal
ARAGUAPAZ - GO

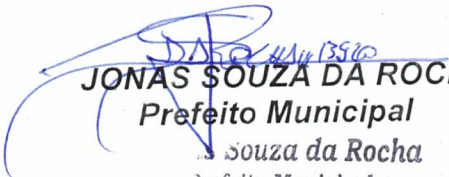
2.29. Implementar o Programa Núcleo de Proteção à Família, através de convênio com a União.

2.30. Construção de um Centro Comunitário para atividades com idosos e jovens e confecção de enxovais.

2.31. Implantação da brinquedoteca no CRAS 2011.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguapaz, aos 12 dias do mês de novembro de 2010.


JONAS SOUZA DA ROCHA

Prefeito Municipal

Jonas Souza da Rocha

Prefeito Municipal

ARAGUAPAZ - GO